



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1

PROJETO DE LEI Nº 24/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.404/2015, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, cria os empregos, estabelece o Plano de Pagamento e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.404/2015, de 17 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - As Categorias Funcionais do Quadro de Empregos de Pessoal Contratado, com o respectivo número de Empregos e Padrão Básico de Referência Salarial, passarão a ser às seguintes:

Número de Empregos	Denominação da Categoria Funcional (emprego)	Coefficiente Salarial
01	Médico da Família	11,00
01	Dentista Saúde Bucal	5,08
01	Enfermeiro PMAQ	4,51
01	Técnico Saúde Bucal	2,08
01	Técnico de Enfermagem	2,08
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Piso Salarial
01	Agente de Combate a Endemias - ACE	Piso Salarial

§ 1º - O valor do Piso Salarial Mensal dos(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, integrantes do Programa Federal ESF – Estratégias da Saúde da Família – fixados através da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022 .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.558/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores(as) Vereadores(as)**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, estamos encaminhando a essa casa Legislativa o Projeto de Lei nº 242022, que **Altera o Artigo 3º da Lei nº 1.404/2015, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Empregos do Pessoal Contratado, cria os empregos, estabelece o Plano de Pagamento,**

Tal proposição visa atender expressamente os parâmetros para adequação e fixação do piso salarial e data-base para a concessão da revisão geral anual em relação aos (as) Agentes Comunitários(as) de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, integrantes do Programa Federal ESF – Estratégias da Saúde da Família, conforme previsão contida na da Emenda Constitucional nº 120/2022 que estabelece o valor de R\$ 2.424,00(dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) correspondendo ao valor de 02 salários mínimos do País a contar de 06 de maio de 2022.

A aprovação deste Projeto de Lei se faz necessário para a continuidade das ações e serviços prestados em favor dos contribuintes locais, assegurando, a melhor prestação do serviço público essencial.

Tal proposição revela-se de grande interesse público merecendo ser apreciado e aprovado em **caráter de urgência**, como se pede e espera.

Reiteramos a vossas senhorias nossas considerações.

Atenciosamente,

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal